



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 450 DE DEZEMBRO DE 1.971

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas na forma da Lei;

Atendendo que por decisão da Câmara Municipal, o Prefeito foi afastado de suas funções durante os períodos de 31 de 07 de 1971 até 03 de 08 de 1971 e de 08 de 09 de 1971 até 09 de 12 de 1971, atendendo a que nos períodos acima mencionados, ainda por determinação da Câmara Municipal, tomou posse do cargo o Vice Prefeito Snr. Waldomiro de Mello Vasconcellos que recebeu dos cofres municipais os vencimentos e ajuda de custo debitados à conta da verba própria;

atendendo que por Venerando Acordam da Egrégia 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo foi concedido mandado de Segurança em fâvôr do Prefeito titular, fulminada de ilegalidade e abuso de poder a decisão do Legislativo que afastando o Prefeito titular deu posse ao Vice Prefeito;

atendendo aos pareceres jurídicos que reconhecem ao Prefeito o direito de perceber seus vencimentos e ajuda de custos relativos aos períodos em que esteve ilegalmente afastado, eis que, sendo o ato da Câmara Municipal ilegal e portanto insubsistente, por decisão judicial, não pode produzir efeitos lesivos aos direitos individuais atingidos pela ilegalidade,

D E C R E T A:-

Artº 1º) - Fica suplementada a verba 03-31-11-02
item I - subsidio e representação em
Cr\$10.000,00 (Dèz mil cruzeiros), para o pagamento do Vice Prefeito e
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

Artigo 2º) - Para cobertura da verba supra, ficam anuladas as verbas:

31 - 41 - 12 - 95 - Construção Praça Pública.....Cr\$ 5.000,00

30 - 41 - 12 - 95 - Abrigos p/ Pedrestes.....Cr\$ 5.000,00

Cr\$10.000,00

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 17 de Dezembro de 1.971.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretária da Prefeitura Municipal, em data supra. Afixado em lugar de costume.